

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Ouro Preto, 24 de February de 2022 - Nº 525

Publicações:

Decretos

DECRETO Nº 6.402 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, altera o caput, renumera o parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 2º, altera o parágrafo único do art. 3º e altera o art. 6º, todos do Decreto nº 6.319, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o cancelamento do Carnaval de 2022, no âmbito do Município de Ouro Preto.

DECRETO Nº 6.402 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, altera o caput, renumera o parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 2º, altera o parágrafo único do art. 3º e altera o art. 6º, todos do [Decreto nº 6.319, de 13 de Dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o cancelamento do Carnaval de 2022, no âmbito do Município de Ouro Preto.

O PREFEITO DE OURO PRETO, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do [Decreto nº 6.319, de 13 de Dezembro de 2021](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único O período de Carnaval de 2022 fica compreendido entre os dias 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) a 01 de março de 2022 (terça-feira).

Art. 2º Fica alterado o caput, renumerado o parágrafo único para § 1º e acrescido o § 2º ao art. 2º do [Decreto nº 6.319, de 13 de Dezembro de 2021.](#) passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de rua; festas em repúblicas estudantis; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie que caracterizem aglomeração de pessoas com intuito festivo.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput do presente artigo o funcionamento de bares e restaurantes, desde que obedecidos os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em <https://www.mg.gov.br/minas-consciente/pagina/empresarios>, que estiverem em vigor na data dedicada ao Carnaval, e desde que observadas as disposições constantes nos artigos 14, 15 e 16 da [Lei Complementar Municipal 16/2006](#).

§ 2º Excetua-se do disposto no caput do presente artigo a realização de festas em sítios que caracterizem reuniões familiares devidamente comprovadas.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º do [Decreto nº 6.319, de 13 de Dezembro de 2021.](#) passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único Os órgãos de fiscalização do Município procederão com diligências nos bares, restaurantes, repúblicas estudantis, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária e de posturas municipais necessárias para a fiscalização, aplicando eventuais sanções no caso de descumprimento das normas sanitárias e de combate à poluição sonora.

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º do [Decreto nº 6.319, de 13 de Dezembro de 2021](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, bem como de outras medidas previstas na Legislação Municipal, especialmente na [Lei Municipal 178/1980](#), [Lei Complementar Municipal 93/2011](#) e [Lei Complementar Municipal 16/2006](#).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 23 de fevereiro de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DECRETO Nº 6.401 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - Exonera a Servidora Jussele Gonçalves Ferreira

DECRETO Nº 6.401 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera a Servidora Jussele Gonçalves Ferreira

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do art. 60, III, da Lei Complementar nº 02/00 – do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 17 de agosto de 2021, a servidora Jussele Gonçalves Ferreira, a pedido da mesma, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2021.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 21 de fevereiro de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Ouro Preto** torna público que realizará no dia **18 de abril de 2022** às 13:00 horas em sua sede, à Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto, MG, Sessão de Licitação que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, comunica ainda que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado à Praça Tiradentes, n.º 41, Centro, em Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 e através do sítio: <http://www.cmop.mg.gov.br>. Informações através dos telefones: (31) 3552-8504.

Ouro Preto, 23 de fevereiro de 2022.

Marinalva Maria de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.